RECEBIDO
NA SECRETARIA DOS CONSELHOS
DATA: 16/08/19 às 13:47 hs
ASSINATURA
Maria Emilia de Fatima C. Sallum
Analista
GEAP/CONAD

Ofício CONDSEF nº 096/2019.

Brasília-DF, 15 de agosto de 2019.

A Sua Senhoria o Senhor
SCOTT KARTEGEANE LINHARES CAMELO
Presidente do CONAD da GEAP Autogestão em Saúde
SHC AOS - EA 02/08, Lote 05, Torre B, 4º Andar, Terraço Shopping
CEP: 70660-900 – Brasília – DF

Assunto: **Denúncia - Descumprimento de Acordos.**

A **CONFEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – CONDSEF**, entidade nacional de direito privado, representando mais de 30 entidades em todos os estados da União, vem, por seus diretores, na defesa do interesse de seus associados que representam a maioria dos beneficiários dessa instituição, solicitar o que se segue, conforme os fundamentos seguintes:

Dos Fatos e da Fundamentação

Durante os últimos anos a CONDSEF/FENADSEF vem intervindo junto às direções da GEAP e ao governo federal ,sempre na perspectiva de solucionar os problemas dos usuários do plano de saúde, que vão desde os problemas com a falta de atendimento até o maior deles, que tem sido os aumentos abusivos.

Esta nossa atuação fez com que a chapa da qual participamos fosse vencedora, elegendo três companheiros para o CONAD, e, através dos companheiros, conseguimos aprovação do refinanciamento para garantir a manutenção e retorno dos beneficiários inadimplentes, a construção de novos planos de saúde regionais com valores mais acessíveis e o acordo para redução do valor dos aumentos. Importante destacar que nos últimos reajustes este foi o menor de todos que vinham sendo praticados pela GEAP (listados abaixo):

a) *Resolução GEAP/CONAD nº 99/2015, aplicado sobre a tabela de 2015, no percentual de* ***37,5%*** *(trinta e sete virgula cinco por cento), com vigência entre fevereiro de 2016 e janeiro de 2017;*
b) *Resolução GEAP/CONAD nº 168/2016, aplicado sobre a tabela vigente em 2016, no percentual de* ***23,44%*** *(vinte e três virgula quarenta e quatro por cento), vigente entre fevereiro de 2017 e janeiro de 2018; e,*
c) *Resolução GEAP/CONAD nº 269/2017, aplicado sobre a tabela vigente em 2017, no percentual de* ***19,94%*** *(dezenove virgula noventa e quatro por cento*

Estes reajustes geraram a saída de mais de 200 mil usuários. E aos que ficaram, não restou outra alternativa para as entidades sindicais senão a de entrarem com ações judiciais, onde o êxito logrado transformava a situação em uma bola de neve, ou seja,quanto mais ganhávamos ações mais piorava a situação financeira e maiores eram os aumentos praticados no ano seguinte, e, consequentemente, mais pessoas saiam do plano.

Diante deste dilema, as entidades CONDSEF, FENASPS, CNTSS, SINAIT e ANFFA deram início as negociações com a GEAP, buscando a construção de um acordo que desse fim a essa bola de neve que poderia levar ao fechamento da GEAP.

Assim, após inúmeras reuniões, onde houve inclusive a contração, por parte das entidades, de um atuarial para elaborar cálculos de uma nova tabela, e chegamos ao seguinte acordo formalizado em três resoluções do CONAD:

1) *Redução na tabela de contribuição* ***em vigor da GEAP em*** *2018 de* ***13,55%,*** *para os beneficiários das entidades representativas que possuem ações judiciais com ou sem liminares;*
2) *Retirada de todas as ações judiciais contra os aumentos descritos nas resoluções do parágrafo 2 por parte das Entidades Representativas dos Trabalhadores, devendo os direitos e as obrigações do acordo também serem aplicados a todos os beneficiários e seus dependentes e agregados integrantes do grupo familiar, regularmente inscritos nos planos de saúde oferecidos pela GEAP;*
3) *Garantia no acordo onde* ***as partes se comprometem a nada cobrar a título de eventuais diferenças de mensalidades, dando tais por integralmente quitadas,*** *abarcadas inclusive àquelas decorrentes das decisões judiciais proferidas nas ações alcançadas por esta transação. O acordo, após subscrito pelas partes, seria levado à homologação judicial nos autos dos respectivos processos, mediante petição conjunta, devendo cada entidade arcar com as custas processuais finais respectivas, relativas aos processos judiciais.*
4) *Programa de refis com parcelamento que permitisse aos usuários pagarem suas dividas e as mensalidades do plano de forma simultânea e sem comprometerem substancialmente sua sobrevivência.*

Esclarecemos que todo esse acordo foi fruto do debate com a categoria em todo o Brasil, onde, após autorização, levamos a GEAP nossa intenção de celebração. Durante este período a Geap manteve intenso debate com as entidades e montou toda uma estrutura jurídica que recebia, preparava e enviava o acordo para assinatura, tendo sido formalizados inúmeros acordos.

Infelizmente, apesar de todo este trabalho, onde as entidades informaram e divulgaram para a categoria o acordado, foi com surpresa que soubemos da saída do Diretor-Executivo, sendo que a partir daquele momento todos os acordos que não tinham sido homologados não mais foram encaminhados. Como se não bastasse a administração anterior e a atual da GEAP vêm descumprindo os acordos e resoluções deste Conselho em âmbito nacional.

Informamos ainda que esta entidade tem feito gestões junto a direção Executiva, mas, no entanto, temos sido enrolados e, pior, o jurídico dessa entidade tem manifestado contrário aos acordos assinados em processos judiciais em andamento, frustrando o processo negocial.

Assim, em decorrência da frustração do processo de negociação, comunicamos que, caso este Conselho não assuma a intermediação e abra um verdadeiro processo negocial para cumprimento do acordado, não restará para nossas entidades outra alternativa senão a de mover milhares de ações judiciais contra a GEA. Além da deflagração de uma campanha nacional pelo cumprimento dos acordos, organizando diversas atividades e atos contra a postura da direção da GEAP.

Aproveitamos para informar que na perspectiva de resolver o problema da incapacidade de pagamento de plano de saúde pelos usuários, a CONDSEF, conjuntamente com o FONASEFE, apresentou proposta (anexa) de mudança dos valores da per capita que são passados pelo governo federal e estamos em negociação com mesmo.

Diante do exposto, vimos solicitar que o CONAD assuma o processo de negociação ou determine a direção executiva o seu cumprimento na íntegra. Solicitamos também que seja estabelecida a Mesa de Negociação Nacional com as entidades já deliberadas por este Conselho.

Por fim, requeremos, com a maior brevidade, que sejam designados local, data e horário para reunião entre esta entidade, esse Conselho e a direção executiva da GEAP, para tratar dos assuntos acima apresentados.

Antecipamos nossos agradecimentos e nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Sérgio Ronaldo da Silva
Secretário-Geral da Condsef

CONDSEF
Confederação dos Trabalhadores no Serviço Público Federal

Ofício CONDSEF/FENADSEF nº 057/2019.

Brasília-DF, 25 de abril de 2019.

A Sua Senhoria o Senhor
RICARDO MARQUES FIGUEIREDO
Diretor-Executivo da GEAP
AOS 2/8, Lote 5, Terraço Shopping, Torre B, 3º andar
CEP: 70660-090 - Brasília - DF

Assunto: **Pedido de Reunião para discussão de cumprimento do Acordo.**

Senhor diretor,

A **Confederação dos Trabalhadores no Serviço Público Federal – CONDSEF** e a **Federação Nacional dos Trabalhadores no Serviço Público Federal – FENADSEF**, entidades nacionais sindicais, de direito privado, neste ato representadas por seu Secretário-Geral, **Sérgio Ronaldo da Silva**, vêm, na defesa do interesse de seus associados, com suporte nos artigos 8º, III, da Constituição da República, 240, "a", da Lei 8.112/90, 3º da Lei 8.073/90 e 9º, III, da Lei 9.784/99, em conjunto com as seguintes entidades: **Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público Federal no Estado da Bahia – SINTSEF, Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público Federal no Estado do Ceará – SINTSEF, Sindicato dos Servidores Públicos Federais no Distrito Federal – SINDSEP, Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Federal no Estado de Goiás – SINTSEP, Sindicato dos Servidores Públicos Federais no Estado do Maranhão – SINDSEP, Sindicato dos Trabalhadores Ativos, Aposentados e Pensionistas no Serviço Público Federal do Estado de Minas Gerais – SINDSEP, Sindicato dos Servidores Públicos Federais em Mato Grosso do Sul – SINDSEP, Sindicato dos Servidores Públicos Federais em Mato Grosso – SINDSEP, Sindicato dos Servidores Públicos Federais no Estado de Pernambuco – SINDSEP, Sindicato dos Servidores Federais do Rio Grande do Sul – SINDISERF, Sindicato dos Servidores do Ministério da Fazenda – SINDFAZ, Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Federal no Estado de Santa Catarina – SINTRAFESC, Associação Nacional dos Servidores da Carreira de Especialista em Meio Ambiente e do PECMA – ASCEMA Nacional, ANFFA Sindical, ASDNER, APSEF, ASBIN, ASSECOR Sindical, DPF, ANESP, ANEINFRA, APCF Sindical, UNACON Sindical e SINAIT,** que fazem parte das negociações da CONDSEF/FENADSEF referente aos acordos assinados com base nas resoluções 341/ 2018 e Resolução Complementar 351/2019 CONAD-GEAP, solicitar e requerer o que segue, conforme os fundamentos seguintes:

Dos Fatos e da Fundamentação

Considerando que o Conselho de Administração (Conad) da Geap no último período votou e aprovou a proposta de reajuste de 9,72% para os planos de saúde da operadora. O valor foi o menor percentual praticado nos últimos anos e sendo ainda abaixo da inflação médica. O CONAD aprovou também a prorrogação da proposta de refinanciamento de débitos contraídos por servidores usuários, onde os interessados em renegociar não terão que pagar entrada de 10%, além de extensão da data de apuração. Assim a data anterior que previa apuração das dívidas até abril passou para setembro de 2018. O propósito destas medidas foi de evitar que a GEAP continuasse com a perda de beneficiários que nos últimos 3 anos houve redução de 650 mil para menos de 460 mil, além de evitar a entrada de ações judiciais contra o reajuste que causam enormes prejuízos ao plano.

Considerando que a realidade nos anos anteriores era de usuários titulares e dependentes terem os aumentos anuais acima da inflação aplicados pela GEAP, e assim inconformados com esta situação, muitos procuravam a Justiça para pleitear um reajuste menor com isto mais de 152 mil beneficiários tiveram decisões favoráveis, provocando uma queda de receita de mais de R$ 400 milhões para a Geap.

Considerando que o valor da mensalidade leva em consideração diversos fatores, entre eles está o aumento expressivo das despesas assistenciais (médico-hospitalares e odontológicas em decorrência da inflação médica), as determinações da ANS de garantias para o mercado fornecedor (reserva técnica), a frequência de utilização das coberturas (sinistralidade), o Administrativo da GEAP que hoje é um dos maiores do mercado e **principalmente as liminares judiciais.**

Considerando que um único acordo da GEAP com a ANASPS gerou um prejuízo de mais de 6 milhões e caso outros acordos neste modelo continuassem a serem feitos levaria a GEAP a falência imediata demonstrando a incapacidade do jurídico da Geap de administrar as ações judiciais.

Considerando que a continuidade das ações judiciais, com ou sem deferimento de liminar, poderia acarretar um reajuste linear e geral em 2019 superior a 19% sobre a tabela vigente (provocando a saída de milhares de beneficiário). Assim a proposta discutida na mesa de negociação com as entidades para construção de um o acordo de desistências das ações sem ônus para as partes, foi fundamental para viabilizar um índice de reajuste bem menor que o proposto inicialmente de 19% sendo aprovado pelo Conad-Geap através da resolução 342/18 que a partir de 1º de fevereiro de 2019 o reajuste seria de 9,72% o menor dos últimos anos.

Considerando que para chegar ao menor percentual de reajuste dos últimos anos, só foi possível graças atuação de forma conjunta, entre conselhos, diretoria da Geap e a representação dos servidores públicos por suas entidades, entre elas a Condsef/Fenadsef.

Considerando que a participação do governo federal é outro ponto questionado pelos sindicatos, pois os servidores contribuem com até 85% da mensalidade e a União participa com apenas 15%, o que tem inviabilizado a manutenção dos servidores em planos de saúde principalmente dos mais velhos como é o caso do Sr. Luís Cláudio de Araújo, 69 anos, motorista aposentado do Ministério da Saúde e, há 30 anos, possui o plano de saúde da Geap, onde ao longo desse período, a mensalidade encareceu muito e alguns serviços deixaram de ter cobertura completa. Ele tem a esposa e uma neta como dependentes. Conforme informando ganha na faixa de R$ 3,8 mil de aposentadoria e só de Geap gasta em média R$ 2 mil entre pagamento do Plano de Saúde e Coo participação.

Considerando que diante deste fato as entidades representativas entregaram ao governo o pedido de aumento da contrapartida do governo para o custeio da Saúde Suplementar prevista na lei 8112/90 e estão buscando negociações para a mudança da tabela abaixo.

a) Tabela atual paga pelo governo

TABELA 1 - Participação da União no custeio da assistência à saúde suplementar do Servidor
(Portaria Normativa SRH nº 5, de 11 de outubro de 2010)

RENDA (em R$) / IDADE	FAIXA 01 00-18	FAIXA 02 19-23	FAIXA 03 24-28	FAIXA 04 29-33	FAIXA 05 34-38	FAIXA 06 39-43	FAIXA 07 44-48	FAIXA 08 49-53	FAIXA 09 54-58	FAIXA 10 59 ou +
até 1.499	149,52	156,57	158,69	165,04	169,97	175,61	190,03	193,05	196,06	205,63
de 1.500 a 1.999	142,47	149,52	151,64	156,57	161,51	167,15	180,76	183,63	186,50	196,06
de 2.000 a 2.499	135,42	142,47	144,49	149,42	154,46	160,10	171,49	174,21	176,94	186,50
de 2.500 a 2.999	129,78	135,42	137,53	142,47	147,41	153,05	163,77	166,37	168,97	176,94
de 3.000 a 3.999	122,71	129,78	131,89	135,42	140,00	146,00	156,04	158,52	161,00	168,97
de 4.000 a 5.499	111,43	114,25	116,38	117,07	140,35	127,66	129,78	131,84	133,90	137,09
de 5.500 a 7.499	107,20	108,61	110,73	111,43	116,38	122,02	123,60	125,56	127,52	130,71
7.500 ou mais	101,56	102,97	105,08	105,79	110,73	116,38	117,42	119,28	121,14	124,33

Fonte: MPOG (DOU 14/01/2016)

b) Proposta apresentada pelo FONASEFE e FONACATE

TABELA 2 - Participação da União no custeio da assistência à saúde suplementar do Servidor
(NOVA PROPOSTA)

RENDA (em R$) / IDADE	FAIXA 01 00-18	FAIXA 02 19-23	FAIXA 03 24-28	FAIXA 04 29-33	FAIXA 05 34-38	FAIXA 06 39-43	FAIXA 07 44-48	FAIXA 08 49-53	FAIXA 09 54-58	FAIXA 10 59 ou +
até 1.499	167,46	175,36	177,73	194,75	220,96	280,98	380,06	501,93	666,60	837,31
de 1.500 a 1.999	159,57	167,46	169,84	184,75	209,96	267,44	361,52	477,44	634,10	797,83
de 2.000 a 2.499	151,67	159,57	161,83	176,32	200,80	256,16	342,98	452,95	601,60	758,35
de 2.500 a 2.999	145,35	151,67	154,03	168,11	191,63	244,88	327,54	432,56	574,50	726,77
de 3.000 a 3.999	137,44	145,35	147,72	159,80	182,00	233,60	312,08	412,15	547,40	687,18
de 4.000 a 5.499	124,80	127,96	130,35	138,14	182,46	204,26	259,56	342,78	455,26	624,01
de 5.500 a 7.499	120,06	121,64	124,02	131,49	151,29	195,23	247,20	326,46	433,57	600,32
7.500 ou mais	113,75	115,33	117,69	124,83	143,95	186,21	234,84	310,13	411,88	568,74

Elaboração: Condsef

Considerando ainda que mesmo com aumento da contrapartida do governo caso a GEAP não mude a política interna de administração dos planos de saúde (onde possui menos de 25% de 0 a 18 anos e mais de 60% na faixa etária com mais de 59 anos) buscando a adesão das categorias com faixas etárias mais baixas para oxigenar o custeio dos planos em curto espaço de tempo estará fechando as portas por insuficiência de servidores nas faixas etárias mais novas.

Assim preocupados com os recentes acontecimentos na GEAP tais como troca constante de diretores não cumprimentos dos acordos que poderão gerar possíveis desdobramentos decorrentes dessa situação, a CONDSEF/FENADSEF , com base nas discussões realizadas acima vem solicitar a Vossa Senhoria, a realização de reunião, em caráter de urgência, a fim de apresentar os principais problemas e buscar por soluções às demandas apontadas pela categoria, principalmente o **Cumprimento dos acordos Judiciais e melhoria do plano de saúde da GEAP .**

Importante ressaltar que é de notório conhecimento, o fato das entidades representadas no caput terem assinadas acordo com a GEAP onde constam as seguintes clausulas;

a) As partes ajustam que será aplicada a tabela vigente de contribuição mensal aos beneficiários sindicalizados que integram a listagem constante no referido processo judicial **com redução de 13,55%, a partir de 10/01/2019,** conforme tabelas abaixo:

Tabela Vigente

Faixa etária	0 a 18	19 a 23	24 a 28	29 a 33	34 a 38	39 a 43	44 a 48	49 a 53	54 a 58	59 ou mais
GEAP Para Você	177,00	203,54	234,07	269,19	309,57	359,10	434,53	564,87	762,58	884,99
GEAP-Referência	208,23	239,46	275,38	316,70	364,20	422,48	511,21	664,55	897,15	1.041,16
GEAPEssencial	220,20	253,23	291,21	334,91	385,13	446,75	540,57	702,75	948,71	1.101,03
GEAPClassico	232,18	267,00	307,03	353,12	406,07	471,03	569,95	740,95	1.000,28	1.160,35
GEAPFamilia	263,27	302,78	348,20	400,43	460,49	534,17	646,33	840,23	1.134,33	1.316,45
GEAPSaúde I e II	239,34	275,25	316,55	364,03	418,63	485,61	587,57	763,85	1.031,21	1.196,77
Referência-Vida	263,60	303,15	348,63	400,92	461,05	534,84	647,16	841,28	1.135,74	1.580,38
Saúde-Vida	303,00	348,44	400,71	460,83	529,94	614,75	743,83	966,98	1.305,41	1.817,39

Tabela com redução de 13,55%

Faixa etária	0 a 18	19 a 23	24 a 28	29 a 33	34 a 38	39 a 43	44 a 48	49 a 53	54 a 58	59 ou mais
GEAP Para Você	153,02	175,96	202,35	232,71	267,62	310,44	375,65	488,33	659,25	765,07
GEAP-Referência	180,01	207,01	238,07	273,79	314,85	365,23	441,94	574,50	775,59	900,08
GEAPEssencial	190,36	218,92	251,75	289,53	332,94	386,22	467,32	607,53	820,16	951,84
GEAPClassico	200,72	230,82	265,43	305,27	351,05	407,21	492,72	640,55	864,74	1.003,55
GEAPFamilia	227,60	261,75	301,02	346,17	398,09	461,79	558,75	726,38	980,63	1.138,07
GEAPSaúde I e II	206,91	237,95	273,66	314,70	361,91	419,81	507,95	660,35	891,48	1.034,61
Referência-Vida	227,88	262,07	301,39	346,60	398,58	462,37	559,47	727,29	981,85	1.366,24
Saúde-Vida	261,94	301,23	346,41	398,39	458,13	531,45	643,04	835,95	1.128,53	1.571,65

b) As Partes reconhecem o valor estipulado para custeio do ano de 2019, aquele estabelecido pela Resolução GEAP/CONAD/Nº 342/2018, que será aplicado normalmente aos beneficiários agraciados pelo acordo em questão, a partir da competência de fevereiro de 2019, **sobre o valor estipulado na cláusula primeira**.

c) Os beneficiários filiados aos sindicatos à época do ajuizamento da ação e que se encontram inadimplentes poderão aderir ao REFIS, **sem** a obrigatoriedade de **pagamento da entrada de 10% (dez por cento) do valor do débito consumado** até o dia **30/09/2018**, sendo abrangidos pelo referido parcelamento as parcelas mensais devidas e os valores referentes a coparticipação.

d) Em razão do adimplemento das obrigações de que trata o presente acordo, **as partes se comprometerão e darão ampla e total quitação às pretensões que constituíram o objeto das demandas elencadas na cláusula primeira,** renunciando ao direito de postular judicialmente quanto a este objeto, sendo que a **Entidade Autora** deverá desistir do seu prosseguimento, incluídos os recursos nela eventualmente interpostos, renunciando também ao prazo de interposição de recurso contra as decisões judiciais que vierem a homologar a presente avença, nos respectivos autos, sob pena de cancelamento do presente acordo.

Parágrafo único: **Cada parte arcará com os honorários advocatícios dos seus respectivos patronos** e todas as custas processuais ficarão sob responsabilidade da **Entidade Autora**.

e) A GEAP concederá, com a celebração do presente acordo, o perdão exclusivamente da diferença apurada entre os percentuais aplicados nos processos ajuizados e os percentuais que realmente deveriam ser aplicados pelos custeios aprovados pelo CONAD, àqueles beneficiários **elencados na Listagem que integra os autos.**

f) Fica garantida a criação de uma **MESA DE NEGOCIAÇÕES**, cuja competência, abrangência e composição serão objeto de deliberação do CONAD, por Resolução.

Em que pese os acordos assinados até o presente momento não houve por parte desta entidade cumprimento das cláusulas citadas acima, assim diante do exposto para que não haja frustração do processo de negociação já efetivado, a CONDSEF/FENADSEF requer com a máxima urgência, audiência com o objetivo de tratar dos assuntos, acima apresentados.

Atenciosamente,

Sérgio Ronaldo da Silva
Secretário-Geral da CONDSEF/FENADSEF